

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROGRAMA PRODUZIR BRASIL**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ATER**

O presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, no uso de suas atribuições legais, comunica que a Chamada Pública acima referida, fora devidamente ratificada, da qual dentre outras, restou vencedoras as entidades abaixo relacionadas:

| LOTE | ENTIDADE                                                               | CNPJ               |
|------|------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | MARCOS LUZ VIEIRA JUNIOR E CIA LTDA                                    | 08.050.310/0001-22 |
| 02   | AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO EXTREMO OESTE DO PARANÁ - ADEOP | 07.752.576/0001-54 |
| 03   | ASSOCIAÇÃO CRIANÇA, ESPORTE, CULTURA, EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO – CRESCER   | 86.897.550/0001-70 |
| 04   | ASSOCIAÇÃO CRIANÇA, ESPORTE, CULTURA, EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO – CRESCER   | 86.897.550/0001-70 |
| 05   | INSTITUTO BIOSISTÊMICO                                                 | 08.048.329/0001-34 |
| 06   | G.R. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA          | 04.469.812/0001-31 |
| 07   | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E AMBIENTAL - DESENVOLVER  | 07.126.749/0001-29 |
| 08   | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E AMBIENTAL - DESENVOLVER  | 07.126.749/0001-29 |

Portanto, fica convocado as entidades, através do seu responsável legal, para no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do dia 19/01/2021, dentro da estrita ordem de classificação constante da Chamada Pública em epígrafe, nos enviar os documentos para contratação conforme consta no item 26.3. *“Os documentos deverão ser enviados por meio do e-mail [contratacaoppb@anater.org](mailto:contratacaoppb@anater.org) ou via postal, por Sedex, com AR, aos cuidados da Gerência de Compras, Contratações e Logística ou ainda entregues em mãos na sede da Anater”* localizada

na SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º anda – Brasília/DF – CEP 70.057-900, no horário das 8h às 12h e de 14 às 18h, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

1º - Regularidade quanto a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

2º - Regularidade quanto a Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal – CAIXA;

3º - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

4º - Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório de distribuição quando for o caso;

5º - Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal -CADIN;

6º - Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo TCU;

7º - Declaração do representante legal da entidade privada sem fins lucrativos de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no SIAFI, e no CADIN;

8º - Certidão negativa do representante legal da entidade referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

9º - Relação nominal da equipe da entidade para a prestação de serviços, a qual deverá ser composta por profissionais, conforme previsto no capítulo 10 desta chamada “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO” e descrita no Plano de Trabalho, com registro no respectivo Conselho de Classe, com validade na data da apresentação

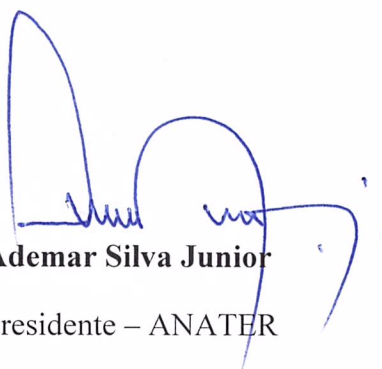
10º - Registro válido de cada profissional no Respectivo Conselho de classe profissional, demonstrando que se encontra apto tecnicamente e juridicamente para a execução de serviços;

11º - Currículo dos profissionais da Equipe Técnica,

12º - Documento que comprove o vínculo da equipe técnica com a entidade que irá executar o contrato, conforme a natureza jurídica da instituição constantes nos itens 26.2.3.1. 26.2.3.2. e 26.2.3.3. do edital da chamada pública.

Expirado o prazo para entrega dos documentos acima e não sendo entregues pela entidade vencedora, a ANATER convocará a entidade classificada na ordem subsequente.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2021.



**Ademar Silva Junior**  
Presidente – ANATER